

**Serviço de Aprovisionamento
Setor de Aquisições, Investimento e Fornecimento de Serviços**

CONTRATO N.º 217/99/2024

Contrato de Aquisição de Serviços no âmbito de Gestão do Projeto TEF, para os Serviços de STSI, da Unidade local de Saúde de Coimbra, EPE, para os meses de maio a dezembro de 2024.

Entre:

Primeiro Outorgante: da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, pessoa coletiva de direito público n.º 510103448, com sede na Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho, adiante abreviadamente designada por ULS Coimbra.

E

Segundo Outorgante: Joana Margarida Domingos Seringa, com o Numero de identificação fiscal nº 270728317, residente em, Rua Manuel Vieira Rosa nº 162, Tires, São Domingos de Rana- 2785-629 São Domingos de Rana, adiante abreviadamente designada por Adjudicatário.

Considerando que:

- a) O presente contrato foi precedido do Procedimento de Ajuste Direto n.º 040924922024, cuja decisão de adjudicação foi proferida por despacho de 11 de junho de 2024 do Conselho de Administração, do primeiro outorgante, que também aprovou a minuta do presente contrato;
- b) O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
- c) A despesa originada pela execução do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 6224999, com o cabimento nº 25.510 e o compromisso aposta na nota de encomenda.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª
(Objeto do Contrato)**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços no âmbito de Gestão do Projeto TEF, para os Serviços de STSI, da ULS Coimbra, EPE, para os meses de maio a dezembro de 2024.

Cláusula 2ª

Faz parte integrante deste contrato, a proposta com data de 31 de maio de 2024.

Cláusula 3.ª
(Vigência do contrato)

O contrato iniciará a sua vigência à data de celebração do mesmo, prevista para 01 de maio e termina em 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª
(Serviços incluídos no preço contratual)

O preço contratual é de **13.840,00 €**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª
(Preço contratual e condições de pagamento)

1. Pela prestação dos Serviços previstos na cláusula 1ª, o primeiro outorgante obriga se a pagar ao segundo outorgante, aos preços unitários constantes da cláusula 4ª, o total de 13.840,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor, descontando o IRS devido, se aplicável, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção, conferência e aceitação da fatura-recibo.
2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, depois da receção, conferência e aceitação da fatura.
3. O atraso no pagamento, confere ao segundo outorgante o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.

Cláusula 6.ª
(Alterações)

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresse e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respetivos termos.

Cláusula 7.ª
(Cessão da Posição Contratual)

1. Em tudo o omissivo, aplicam-se as disposições constantes do Código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações.
2. Por acordo entre as partes convencionou-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o tribunal de Jurisdição Administrativa da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.ª
(Cessão da Posição Contratual)

1. A cessão da posição contratual pelo adjudicatário e a subcontratação carecem sempre da autorização da entidade adjudicante.
2. A autorização da cessão da posição contratual e da subcontratação previstas no número anterior dependem do cumprimento das condições previstas nos nº2 e 3 Art.º318 do CCP.
3. Em caso de incumprimento durante a execução do contrato, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário deverá ceder a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento pré-contratual, tenha sido ordenado nos lugares seguintes, pela ordem sequencial, seguindo o disposto no Art.º318-A do CCP.
4. Para efeitos do procedimento de autorização da entidade adjudicante, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no nº artigo 319.º do CCP

Cláusula 9.ª
(Disposições finais)

5. Nos termos do nº 1 do art. 290º-A do CCP foi designada o **Eng. Rui Gomes**, como Gestor deste Contrato em nome da ULS COIMBRA, EPE.
6. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
7. Ambos os outorgantes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente Contrato.
8. Em tudo omissos no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, e sucessivas alterações a este diploma, na restante legislação em vigor.
9. Ambos os outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
10. O presente contrato único exemplar, deverá ser assinado digitalmente pelos Outorgantes.

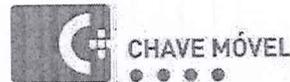
Coimbra, 12 de junho de 2024.

Primeiro Outorgante:

Assinado por: **ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO CARVALHO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.12 16:45:31+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente de Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.**

Segundo Outorgante:

Assinado por: **Joana Margarida Domingos Seringa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.12 11:43:47 +0100



(Sr. Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

(Drª Joana Margarida Domingos Seringa)

FW: Contrato nº 217/99/2024 para outorga

Ofelia Forte <ofeliaforte@ulscoimbra.min-saude.pt>

qui, 13/06/2024 08:13

Para:Joana Margarida Domingos Seringa <jm.seringa@ensp.unl.pt>

📎 2 anexos (1 MB)

Contrato_217_99_2024_signed_signed.pdf; NE nº 5390246824.pdf;

Bom dia Drª Joana,

Remete-se em anexo, contrato devidamente outorgada e Nota de encomenda.

Agora sim, pode emitir a fatura mensal e enviar me.

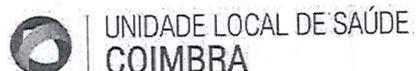
Obrigada
Cordialmente,
Ofélia Pereira Forte

Serviço Aprovisionamento - SAIFS
Sector de Aquisição de Investimentos e Fornecimentos de Serviços

ofeliaforte@ulscoimbra.min-saude.pt

Tel: +351 239 400 605 Ext: 15499

Praceta Prof. Mota Pinto
3000 - 075 Coimbra



De: Secretariado CA ULS Coimbra <casec@ulscoimbra.min-saude.pt>

Enviado: 12 de junho de 2024 16:48

Para: Ana Rosete <ana.rosete@ulscoimbra.min-saude.pt>

Cc: Ofelia Forte <ofeliaforte@ulscoimbra.min-saude.pt>

Assunto: RE: Contrato nº 217/99/2024 para outorga

Exma. Senhora
Dra. Ana Rosete,

Remete-se o contrato assinado digitalmente pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração,
Prof. Doutor Alexandre Lourenço.

Com os melhores cumprimentos,

Anabela Campos